



SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rua Waldenir Heringer da Silva, 234, Loja 01
secom@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1117 / (22) 2778 - 2091



PREFEITURA DE
**CASIMIRO
DE ABREU**
COM VOCÊ E POR VOCÊ. SEMPRE!

Senhor Secretário,

Solicitamos autorização para ser (em) adquirido (s) o (s) material (is) ou contratado (s) o (s) serviço (s) abaixo discriminados:

Referente à contratação de empresas para a prestação de serviços de veiculação de vídeos institucionais da Prefeitura de Casimiro de Abreu, em canal de TV aberta, com alcance em toda Baixada Litorânea do Estado do Rio de Janeiro, conforme documentos em anexo.

A despesa em referência correrá à conta do Programa de Trabalho nº 20.22.24.722.34.2.317 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.99.00.00.00 CR do Orçamento de 2023.

Casimiro de Abreu, 07 de Dezembro de 2022.

Servidor Administrativo

<p>Vinicius Moura dos Santos Secretário de Comunicação Social Portaria 017/21</p>	<p>Casimiro de Abreu, ___ / ___ / 2022</p> <p>1- Ao Departamento de Compras para cotação de preços.</p> <p>AUTORIZO A TRAMITAÇÃO</p> <p>Ramon Dias Gidalte Prefeito Municipal</p>
--	--



SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rua Waldenir Heringer da Silva, 234, Loja 01
secom@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1117 / (22) 2778 - 2091



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1 – O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços de veiculação de vídeos institucionais da Prefeitura de Casimiro de Abreu, em canal de TV aberta, com alcance em toda Baixada Litorânea do Estado do Rio de Janeiro, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

2- CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO COMUM:

2.1 – O objeto se classifica como serviço comum, nos termos do art. 1º da lei 10.520/2002, com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações contidas neste Termo de referência.

3- LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA:

3.1. A contratação será por meio de licitação na modalidade Pregão presencial através do sistema de Registro de Preço.

3.2. O tipo de licitação é o menor preço;

3.3. A adjudicação será item;

4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1- As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:

4.2- Programa de trabalho: 20.22.24.722.34.2.317

4.3- Elemento de despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00

4.4- CR:

4.5- Fonte de Recurso: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu



SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rua Waldenir Heringer da Silva, 234, Loja 01
secom@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1117 / (22) 2778 - 2091



5- MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

5.1-O objeto desta contratação se justifica pela necessidade de informar à população deste Município, de forma clara, objetiva e ágil, sobre suas atividades e demais notícias de utilidade pública, considerando os Princípios Constitucionais, em especial, ao princípio da publicidade, que garante à Administração Pública com mais transparência e confere a possibilidade de qualquer pessoa questionar e controlar a atividade pública.

A contratação destes serviços se faz necessária tendo em vista a veiculação de notícias, avisos, comunicados, campanhas em caráter informativo, para conhecimento dos interessados, neste caso os Municípes, sobre as ações da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.

Considera-se tal serviço como contínuo, de natureza permanente ou de longa duração, observando os prazos previstos no art. Da lei nº 8666/93.

5.2 – A técnica quantitativa utilizada nesta prestação de serviço foi baseada no Processo Administrativo Nº 15606/21 ao qual resultou o primeiro serviço realizado em março de 2022, sendo uma adesão de ata, ou seja, esta secretaria se adaptou aos 50% (cinquenta por cento) permitidos.

Justifica-se que a adequação das inserções foram necessárias para ampliar a visibilidade com finalidades que favoreçam os municípes através de informativos, campanhas, chamadas entre outras demandas.

Considerando o contexto acima, ressalta-se a presteza, transparência e esclarecimentos.

PLANEJAMENTO - CALENDÁRIO ANUAL

JANEIRO

Instituição Prefeitura – Material de publicidade e divulgação das ações da prefeitura, anúncio e quaisquer materiais institucionais.

Assistência Social – Início do projeto Recrear/ Início dos Projetos Questão de Mulher/ Semente, Jovem Cidadão, Renovar e Arte em Fibra.

Agricultura – Campanha de Vacinação contra Brucelose

Esporte – Torneio de futebol Society/ Torneio de Futsal sub17/ Colônia de férias/ Projeto Verão.

Fundação Cultural – Aniversário do Poeta Casimiro de Abreu.



SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rua Waldenir Heringer da Silva, 234, Loja 01
secom@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1117 / (22) 2778 - 2091



PREFEITURA DE
**CASIMIRO
DE ABREU**
COM VOCÊ E POR VOCÊ. SEMPRE!

Fazenda – Campanha IPTU
Segurança – Operação padrão pré-carnaval.
Saúde – Campanha contra hanseníase.
Turismo – Projeto Verão/ Tributo ao Poeta/ VI Copa de Vela/ Caminhada Ecoturística: Circuito do Poeta/ Desafio do Rio São João.

FEVEREIRO

Instituição Prefeitura – Material de publicidade e divulgação das ações da prefeitura, anúncio e quaisquer materiais institucionais.
Assistência Social – Abertura do CRAS.
Esporte – Projeto Verão.
Fundação Cultural – Baile da Plataforma/ Baile da Saudade/ Desfile de bonecos gigantes/ bloco da saudade.
Fazenda – Campanha de IPTU.
Fundação Municipal – Início do Projeto jovem Agricultor.
Saúde – Campanhas de Verão.
Turismo – Carnaval/ Garota Verão/ Baile da Plataforma/ Baile da Saudade.

MARÇO

Instituição Prefeitura – Material de publicidade e divulgação das ações da prefeitura, anúncio e quaisquer materiais institucionais.
Assistência Social – Semana da Mulher/ Início pré-vestibular sócia.
Agricultura – Campanha contra febre aftosa.
Educação – Semana da Mulher/ abertura da semana de leitura/ Volta as aulas.
Meio Ambiente – Dia Mundial da água/ Hora do Planeta
Saúde – Saúde da Mulher/ campanha DST/ Campanha contra tuberculose.
Turismo – Mês do Turismo/ Caminhada Ecoturística: Casimiro de Abreu x Professor Souza/
Campeonato Equestre Municipal.
Trabalho e Renda – Cursos.

ABRIL

Instituição Prefeitura – Material de publicidade e divulgação das ações da prefeitura, anúncio e quaisquer materiais institucionais.
Assistência Social – Aniversário do Projeto Construir/ Assistência Social Itinerante.
Educação – Projetos nas Escolas.
Turismo – Festa do Agricultor Familiar/ Campeonato Equestre Municipal/ Caminhada Ecoturística: Caminho dos Tropeiros
Segurança – Educação do Trânsito.

MAIO

Instituição Prefeitura – Material de publicidade e divulgação das ações da prefeitura, anúncio e quaisquer materiais institucionais.
Assistência Social – Dia das Mães.
Fundação Cultural – Semana Nacional de Museus.
Agricultura – Divulgação de feira do Pequeno Agricultor.
Educação – Dia das Mães/ Corpus Christi.



SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rua Waldenir Heringer da Silva, 234, Loja 01
secom@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1117 / (22) 2778 - 2091



PREFEITURA DE
**CASIMIRO
DE ABREU**
COM VOCÊ E POR VOCÊ. SEMPRE!

Saúde – Farmácia 24h.

Trabalho e Renda – Café do Trabalhador.

Turismo Dia das mães Vila Nova/ Festa de Rio Dourado/ Semana Nacional de Museus/
Campeonato Equestre Municipal/ Caminhada Ecoturística: Caminho de Rio Dourado.

JUNHO

Instituição Prefeitura – Material de publicidade e divulgação das ações da prefeitura, anúncio e quaisquer materiais institucionais.

Assistência Social – Dia Mundial ao combate infantil/ Festa Junina.

Fundação Cultural – Dia da Língua Portuguesa.

Educação – Dia internacional da mulher/ Semana de Meio Ambiente/ Festa Junina.

Meio Ambiente – Dia Mundial do Meio Ambiente/ Hora do Planeta.

Turismo – Festa de Aniversário de Barra de São João/ Festival de Aipim/ Dia Mundial do Meio Ambiente/ Caminhada Ecoturística: Morro São João.

JULHO

Instituição Prefeitura – Material de publicidade e divulgação das ações da prefeitura, anúncio e quaisquer materiais institucionais.

Educação – Dia do Agricultor/ Dia da proteção das Florestas.

Fundação da Cultura – Festa Juliana/ Dia do Rock/ Concurso Interestadual de bandas e fanfarras.

Planejamento Saúde – Orçamento Participativo/ Semana de prevenção de Acidentes no Trabalho.

Trabalho e Renda – Cursos Diversos

Turismo – Festival Crustáceos/ Campeonato Equestre Municipal/ Arraiá da Cultura/ Dia do Produtor Rural/ Caminhada Ecoturística: Contornando o Vulcão.

AGOSTO

Instituição Prefeitura – Material de publicidade e divulgação das ações da prefeitura, anúncio e quaisquer materiais institucionais.

Assistência Social – Oficinas Sociais.

Fundação de Cultura – Encontro de Folclore.

Educação – Semana dos Pais/ Volta as aulas.

Esporte – Rally/ Volta Programas de esporte.

Meio Ambiente – Caminhada Natureza/ Jornada Pedagógica Ambiental.

Saúde – Comemoração ao dia Internacional da Saúde/ Campanha ao incentivo ao aleitamento materno/ Dia Mundial de combate ao fumo/ Campanha de multivacinação.

Trabalho e Renda – Café dos Pais.

Turismo – Festa da Padroeira/ Festival de Folclore/ Caminhada Ecoturística: Sítio Agrícola x Rio Macaé.

SETEMBRO



SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rua Waldenir Heringer da Silva, 234, Loja 01
secom@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1117 / (22) 2778 - 2091



Instituição Prefeitura – Material de publicidade e divulgação das ações da prefeitura, anúncio e quaisquer materiais institucionais.

Assistência Social – Festa do Artesanato/ Semana do Idoso/ Casamento Coletivo.

Agricultura – Fazendinha/ Pesque e Leve.

Educação – Desfile Cívico/ Semana Nacional de Educação no trânsito/ Semana do Idoso.

Esporte – Campeonato Futsal/ Escolinha de Futebol.

Fundação Cultural – Tenda Cultur'arte.

Meio Ambiente – Dia Mundial da Arvore/ Clima e planeta

Saúde – Vacinação antirrábica.

Turismo – Aniversário de Emancipação Político Administrativo/ Campeonato Equestre

Municipal/ Caminhada Ecoturística: Circuito de Casimiro de Abreu.

OUTUBRO

Instituição Prefeitura – Material de publicidade e divulgação das ações da prefeitura, anúncio e quaisquer materiais institucionais.

Assistência Social – Semana da criança/ Programa Recriar.

Fundação cultural – Epocabreu/ Dia do Seresteiro.

Meio Ambiente – Caminhada Ecológica.

Turismo – Festa de Professor Souza/ Dia das crianças/ Campeonato de Bandas e Fanfarras/

Festa Literária/ Dia do Seresteiro/ Caminhada Ecoturística: Rio Lontras x São João/ Feira Viva.

NOVEMBRO

Instituição Prefeitura – Material de publicidade e divulgação das ações da prefeitura, anúncio e quaisquer materiais institucionais.

Assistência Social – Programa Armazém das Artes.

Agricultura – Campanha contra febre aftosa.

Fundação Cultural – Dia da Cultura/ Dia da Consciência Negra/ Dia do Músico.

Meio Ambiente – Campanha de combate aos crimes contra a fauna silvestre.

Saúde – Vacinação antirrábica.

Turismo – Dia da Cultura/ Encontro de Degustação de Tilápia/ Consciência Negra/ Dia do

Músico/ Caminhada Ecoturística: Caminho do Ribeirão.

Turismo – Festival Gastronômico.

DEZEMBRO

Instituição Prefeitura – Material de publicidade e divulgação das ações da prefeitura, anúncio e quaisquer materiais institucionais.

Assistência Social – Encerramento dos Projetos com festas natalinas/ Natal Social.

Agricultura – Gincana de pesca.

Educação – Encerramento e formatura das creches/ Encerramento e formatura do Ensino Fundamental/ Chegada do Papai Noel.

Esporte – Encerramento pro esporte.

Fundação Cultural – Audição Escola de música Elizeu Tinoco Miranda/ Espetáculo da Escola de dança Casimiro de Abreu/ Audição da Escola de música Maestro Álvaro de Souza/ Espetáculo de dança Barra de São João/ Espetáculo de Teatro de Barra de São João/ Cantata



SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rua Waldenir Heringer da Silva, 234, Loja 01
secom@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1117 / (22) 2778 - 2091



de Natal/ Dia do Samba/ Estação Sexta-feira/ Canjas e caldos/ Trem Cultural/ Concursos Literário de poesia Casimiro de Abreu.

Saúde – Dia Nacional da Luta contra Aids.

Turismo – Dia do Samba/ Festejos Natalinos/ Gincana de Pesca em Barra/ Caminhada Ecoturística: Rio das Ostras x Barra de São João/ Auto de Natal: Barra de São João e Casimiro de Abreu.

Justifica-se que no calendário anual ha eventos com mesmas datas comemorativas a serem realizadas, porém por secretarias/autarquias diferentes.

Cabe ressaltar que os departamentos não realizam os respectivos eventos de forma integrada em virtude de cada uma ter sua programação e suas ações, ao qual não temos controle interno das mesmas, baseando-se assim no cronograma que nos é informado.

Sendo assim com a maior presteza de trabalhar de forma e clara e transparente, fica-se na certeza da compreensão para o melhor desenvolvimento da administração pública.

CAMPANHAS ESTIMADAS

ITENS	CAMPANHAS ESTIMADAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO	QUANTITATIVO ESTIMADO DE PUBLICAÇÕES
1	IPTU, AÇÕES DO GOVERNO	MENSAL	3
2	SAÚDE (EDUCATIVA, SETEMBRO AMARELO, OUTUBRO ROSA, NOVEMBRO AZUL E OUTROS), AÇÕES DO GOVERNO	ANUAL	10
3	VACINAÇÃO (ANTIRRÁBICA, AFTOSA, INFANTIL, GRIPE, COVID-19 E OUTRAS), AÇÕES DO GOVERNO	ANUAL	26
4	ORDEM PÚBLICA (PREVENÇÃO E COMBATE), AÇÕES DO GOVERNO	ANUAL	28
5	EDUCAÇÃO (VOLTA AS AULAS, MATRÍCULAS, CURSOS), AÇÕES DO GOVERNO.	ANUAL	30
6	LIXO (EDUCATIVA E INFORMATIVA)	MENSAL	05
7	TURISMO (VERÃO, CARNAVAL, FESTIVAL DE CRUSTÁCEOS, FESTIVAL GASTRONÔMICO, REVEILLON E OUTROS), AÇÕES DO GOVERNO	ANUAL	30



SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rua Waldenir Heringer da Silva, 234, Loja 01
secom@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1117 / (22) 2778 - 2091



8	OBRAS E AÇÕES DO GOVERNO	ANUAL	28
9	DATAS COMEMORATIVAS: (FESTA DO MUNICÍPIO, DIA INTERNACIONAL DA MULHER, DIA DO TRABALHADOR, DIA DAS MÃES, DIA DOS PAIS, DIA DA CONSCIÊNCIANEGRA, DIA DA PADROEIRA E OUTRAS), AÇÕES DO GOVERNO	ANUAL	28
QUANTITATIVO ANUAL			188

6- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Contratação de emissora de TV com alcance em toda Baixada Litorânea do Estado do Rio de Janeiro, para veiculação de vídeos institucionais da Prefeitura de Casimiro de Abreu, conforme descrito a seguir:

ITENS	SERVIÇO	ESPÉCIE	QUANT.
1	Inserção de vídeo institucional de 45 segundos na faixa horária compreendida das 7h às 8h (de segunda à sexta)	UNID.	20
2	Inserção de vídeo institucional de 30 segundos na faixa horária compreendida das 7h às 8h (de segunda à sexta)	UNID.	10
3	Inserção de vídeo institucional de 45 segundos na faixa horária compreendida das 8h às 9h (de segunda à sexta)	UNID.	20
4	Inserção de vídeo institucional de 30 segundos na faixa horária compreendida das 8h às 9h (de segunda à sexta)	UNID.	20
5	Inserção de vídeo institucional de 45 segundos na faixa horária compreendida das 9h às 10h (de segunda à sexta)	UNID.	10
6	Inserção de vídeo institucional de 30 segundos na faixa horária compreendida das 9h às 10h (de segunda à sexta)	UNID.	20
7	Inserção de vídeo institucional de 45 segundos na faixa horária compreendida das 12h às 13h (de segunda à sexta)	UNID.	50
8	Inserção de vídeo institucional de 30 segundos na faixa horária compreendida das 12h às 13h (de segunda à sexta)	UNID.	20
9	Inserção de vídeo institucional de 45 segundos na faixa horária compreendida das 18h às 19h (de segunda à sexta)	UNID.	25
10	Inserção de vídeo institucional de 30 segundos na faixa horária compreendida das 18h às 19h (de segunda à sexta)	UNID.	10
11	Inserção de vídeo institucional de 45 segundos na faixa horária compreendida das 19h às 20h (de segunda à sexta)	UNID.	30



SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rua Waldenir Heringer da Silva, 234, Loja 01
secom@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1117 / (22) 2778 - 2091



PREFEITURA DE
**CASIMIRO
DE ABREU**
COM VOCÊ E POR VOCÊ. SEMPRE!

12	Inserção de vídeo institucional de 45 segundos na faixa horária compreendida das 16h às 18h (aos sábados)	UNID.	15
13	Inserção de vídeo institucional de 30 segundos na faixa horária compreendida das 16h às 18h (aos sábados)	UNID.	20
14	Inserção de vídeo institucional de 45 segundos na faixa horária compreendida das 8h às 9h (aos domingos)	UNID.	10
15	Inserção de vídeo institucional de 30 segundos na faixa horária compreendida das 9h às 10h (aos domingos)	UNID.	15
16	Inserção de vídeo institucional de 45 segundos na faixa horária compreendida das 12h às 13h (aos domingos)	UNID.	20
17	Inserção de vídeo institucional de 45 segundos na faixa horária compreendida das 14h às 16h (aos domingos)	UNID.	05
18	Inserção de vídeo institucional de 30 segundos na faixa horária compreendida das 14h às 16h (aos domingos)	UNID.	10
19	Inserção de vídeo institucional de 45 segundos na faixa horária compreendida das 18h às 21h (aos domingos)	UNID.	25
20	Inserção de vídeo institucional de 45 segundos na faixa horária compreendida das 21h às 23h (aos domingos)	UNID.	25
21	Inserção de vídeo institucional de 60 segundos na faixa horária compreendida das 12h às 13h (de segunda à sexta)	UNID.	30
22	Inserção de vídeo institucional de 60 segundos na faixa horária compreendida das 18h às 21h (aos domingos)	UNID.	25
23	Inserção de vídeo institucional de 60 segundos na faixa horária compreendida das 21h às 23h (aos domingos)	UNID.	25
TOTAL / ANO			460

7- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

7.1 – Prazo de Execução:

7.1.1 – O prazo de execução de serviços será de 12 (doze) meses, contados da ordem de execução de serviço.

7.1.2 – O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública Municipal, até o limite de 12 (doze) meses, conforme disposto no inciso II. do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 – Local da Execução:



SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rua Waldenir Heringer da Silva, 234, Loja 01
secom@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1117 / (22) 2778 - 2091



7.2.1 – Os serviços deverão ser prestados somente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social, através da ordem de serviço, os serviços serão efetuados na própria sede da proponente, através do pessoal contratado pela mesma.

7.3 – Condições para Execução:

7.3.1- A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade os materiais, equipamentos e pessoal especializado necessários para a execução dos serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação;

A emissora de TV CONTRATADA deverá:

Ter cobertura abrangente em toda Baixada Litorânea do Estado do Rio de Janeiro;

Realizar a inserção dos anúncios de acordo com o material produzido e fornecido pela CONTRATANTE, para exibição dentro da programação normal diária, conforme as especificações estabelecidas e obrigações assumidas;

Veicular o material fornecido pela CONTRATANTE, em formato MP4 ou outro de igual ou superior qualidade, acordado entre as partes, nos horários estabelecidos nas especificações técnicas (ITEM 6);

Apresentar, mensalmente, a planilha de comprovação de inserção de veiculação, separadamente, devidamente assinada, e com cópia do conteúdo do material publicado, constando o termo descrito do que foi veiculado;

Garantir que a reprodução de som e de imagem ocorra com qualidade igual ou superior daquela contida na mídia original;

Garantir que a transmissão do sinal das imagens e de áudio seja límpida, sem ruído, sem chiado, sem interferências ou quaisquer outros que possam comprometer a qualidade da recepção das transmissões;

Cumprir rigorosamente o código Civil e as Normas Técnicas da ABNT;

Ter alcance mínimo de share de 40% (quarenta por cento) na região, reconhecido por órgão de credibilidade nacional na verificação de veiculação de audiência de TV;

Deverá estar devidamente outorgada pelo Ministério das Comunicações e Anatel;



SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rua Waldenir Heringer da Silva, 234, Loja 01
secom@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1117 / (22) 2778 - 2091



Garantir que o conteúdo programado para o horário seja integralmente reproduzido ao longo de toda a vigência contratual;

Garantir que as transmissões não serão compartilhadas com o mesmo espaço de anúncios publicitários não condizentes com a seriedade do Município;

Manter equipe técnica capacitada a executar intervenções operacionais e de manutenção nos equipamentos durante os horários programados para as transmissões a fim de que não haja interrupção dos serviços.

8- REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1 - Caso o contrato alcance duração superior a 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta na licitação, será facultado à CONTRATADA solicitar reajuste de valor, somente quanto às parcelas remanescentes, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, utilizando-se o índice IPCA. A solicitação será analisada e comparada aos preços praticados no mercado, e somente será deferida se mantida a vantajosidade para a Administração.

8.2 - Os reajustes a que o contratado fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

8.3 – Os contratos de prestação de serviço a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração limitada a sessenta meses; conforme artigo 57 II da Lei 8666/93.

9 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1- Caberá ao fiscal do Contrato, acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário a



SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rua Waldenir Heringer da Silva, 234, Loja 01
secom@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1117 / (22) 2778 - 2091



regularização das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

9.2- Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

9.3- O gestor deverá indicar fiscal de contrato com aptidão técnica e que detenha as competências necessárias para cumprir o encargo e quando necessário incluir antes da nomeação, curso voltado para qualificação da fiscalização.

10- FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

10.2. A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão de cada evento, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

10.3. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a prestação dos serviços, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.

10.4. Da nota fiscal deverá constar relação dos serviços prestados, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.



SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rua Waldenir Heringer da Silva, 234, Loja 01
secom@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1117 / (22) 2778 - 2091



10.6. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

10.7. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

10.8. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

10.9. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

10.10. Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação;

10.11. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;



SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rua Waldenir Heringer da Silva, 234, Loja 01
secom@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1117 / (22) 2778 - 2091



10.12. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

121.1. Promover, na forma do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

11.2. Notificar por escrito à Contratada sobre eventuais irregularidades encontrada no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

11.3. O Contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratados, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

11.4 . Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas no contrato.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

12.2 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.3 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

12.4. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rua Waldenir Heringer da Silva, 234, Loja 01
secom@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1117 / (22) 2778 - 2091



12.5 Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.

12.6 Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconvenientes e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

12.7. Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

12.8. Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria dos serviços, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.

12.9. Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

12.10. Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

12.11. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.



SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rua Waldenir Heringer da Silva, 234, Loja 01
secom@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1117 / (22) 2778 - 2091



12.12. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

12.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12.14 Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

12.15. Apresentar ao Contratante, junto com a (s) nota (s) fiscal (is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

12.16. Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.

12.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais

12.18. Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.



SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rua Waldenir Heringer da Silva, 234, Loja 01
secom@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1117 / (22) 2778 - 2091



12.19 Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

12.20. O Município e o Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

12.21. A empresa contratada deverá realizar a inserção dos anúncios de acordo com o material produzido e fornecido pela SECOM, para exibição dentro da programação normal diária, conforme as especificações estabelecidas e obrigações assumidas; Durante o prazo de execução do contrato qualquer órgão ou unidade da Administração municipal poderá utilizar os serviços prestados pelo referido contrato.

13 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A participante deverá apresentar no momento da licitação os seguintes documentos:

13.1. – Licença para funcionamento como emissora de TV expedida pela Anatel Agência Nacional de Telecomunicações;

13.2 - Atestado de Capacidade Técnica, expedido por entidades da Administração Pública, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha prestado serviços usuais e/ou semelhantes ao objeto da Proposta de Preços e que demonstrem o desempenho satisfatório da prestação de serviço de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto.

14- SANÇÕES

14.1- Ressalvadas os casos de força maior, devidamente comprovado a Juízo do Município, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na entrega do material objeto do contrato;

14.2 – O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rua Waldenir Heringer da Silva, 234, Loja 01
secom@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1117 / (22) 2778 - 2091



14.3 – Pela inobservância ou pela prática de irregularidades ou omissões na entrega do objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez) por cento, sobre o valor do contrato;

14.4 – Advertência

14.5 - Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10%(dez por cento) do valor do contrato.

14.6 – Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

14.7 – À CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

15 – CONTRATAÇÃO:

15.1. A empresa deverá assinar contrato com a Administração, que terá prazo de vigência de 12 (doze) meses e prazo de execução conforme descrito no item 7.1 deste termo de referência.

Casimiro de Abreu, 07 de Dezembro de 2022

Elaborado por Pamela de Barros dos Santos, Mat Nº 13.850

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.

Vinicius Moura dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Matrícula 13675/21